



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 698/2017

**DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS
2018**



COPIA AUTENTICADA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 04.854.733/0001-44

CARTÓRIO BUARQUE
2º Tabelionato de Notas - Fone: (91) 3462-1594
Certifico e dou fé que a presente cópia confere com o original que me foi exibido nesta data pelo que AUTENTICO esta Via.
Em sinal público _____ da verdade.
Capitania(PA) 27/06/2017
_____ Waldineia de Sousa Barbosa
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Sousa Barbosa

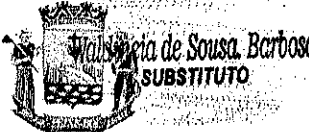


Waldineia de Sousa Barbosa
SUBSTITUTO

Ata da Reunião Ordinária do Primeiro Período Legislativo, da Décima Terceira Legislatura da Câmara Municipal de Peixe-Boi, Estado do Pará.

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, na câmara Municipal desta cidade os Vereadores compareceram para uma reunião de caráter ordinária. Iniciou-se as 10:37hs. (dez horas trinta e sete minutos), o primeiro Secretário faz a chamada dos senhores vereadores, onde estavam presentes: Adriano Oliveira da Silva-Presidente, Francisco Oliveira de Souza-vice-presidente Aldo Lúcio Ferreira da Costa-secretário, Irlã Batista da Silva- secretário e os demais foram Allan Thyerry P. de Oliveira, Raife Pedroza Gomes, Edson Rosemildo de Freitas, Jonas Pina da Silva, Luiz Ribeiro dos Santos falta a reunião por problema de saúde. Em seguida foram lidos os expedidos recebidos: ofício/nº 003/SEMAGRI/2017, em respeito ao vosso ofício Circular nº004/2017-CMPB/PL, datada em 26 de maio de 2017, que trata do tema animais soltos na vila de Tauarizinho, ofício nº 072/2017-MP/PA. P.J.P-B. Assunto: Plano Municipal Socioeducativo. O presidente fraqueou a palavra: o vereador Raife Pedroza: Senhor presidente senhores vereadores e povo que nos assiste “bom dia”: hoje o nosso município amanheceu em luto faleceu a dona Laura que é mãe de nosso amigo Leônidas avó de nosso amigo Junior que trabalha aqui por isto ficamos entristecidos, quero aqui falar dos vereadores que se deslocaram até Brasília sendo que esta viagem era tentar recursos para o nosso município que eles tiveram bom proveito dessa viagem e que tais benefícios possa servir a população de peixiboiense para com isso nosso município venha a crescer cada dia mais, quero salientar aos nobres colegas vereadores que na entrada da Câmara vi algumas senhoras reclamando do serviço feito pela empresa que está instalando a no encanação e danificou as instalações antigas neste casa é algumas ruas ou casa que não está chegando a água, temos que verificar e ir atrás da empresa que causou esse problema para solucionar o ocorrido, tinha um sistema instalado desde o tempo do meu irmão João Pedroza que o sistema de água é normal, creio que daqui a pouco vai aparecer um representantes dele aqui para esclarecer, pessoas ficarem sem água neste Século não existe, muito obrigado, o vereador Jonas Pina: Senhor presidente senhores vereadores e povo nos assiste “bom dia”; que agradecer a Deus por ter nos dado mais este dia de estarmos juntos nessa casa de leis quero falar a respeito de nossa viagem que foi frutificante quero agradecer o gestor

MUNICÍPIO DE PEIXE-BOI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 04.854.733/0001-44

CARTÓRIO BUARQUE
2º Tabelionato de Notas - Fone: (91) 3452-155
Certifico e dou fé que a presente cópia confere com o original que me foi exibido nesta data pelo que é **AUTÊNTICO** esta Via.
Em sinal público _____ da verificação
Capitania(PA) 27 / 06 / 2006

Cartório de Buarque Filho
Tribunal do Juizado
Estadual de Peixe-Boi

AUTENTICAÇÃO
de P.
011.665.392

que fez esse convite para buscar melhoria para o nosso município e acredito que os demais que foram trouxeram coisas boas para o nosso município em meio as dificuldade que o nosso Brasil ainda conseguimos emendas para o nosso município para melhorar a vida da população ficou projetos feito para ser votado, não é fácil sabemos, pois, quem está lá fora é fácil tudo pode ser resolvido do dia pra noite e, não é assim dependemos muito deles, o projeto tem que ter engenheiro e depois do projeto feito mandamos para lá agora se vai ser aprovado ou não, nós devemos pensar assim; dependemos deles para resolver essa situação mais a gente tem de resolver para que os projetos possam ser liberados tem um que vai ser liberados por questões financeiros jatem o restante então vamos agradecer primeiramente a Deus e o povo que estão lá no poder que nos deram essa oportunidade, neste ponto podemos conhecer Brasília tem alguns que não conheciam, fomos graças a Deus a viagem de ida e volta foi bem, nada mais a tratar tenham um bom dia e bom final de semana a todos, o vereador Edson Rosemildo: Senhor presidente senhores vereadores e povo que nos assiste “bom dia”; fiquei ouvindo atentamente a questão dos companheiros, para não fugir do raciocínio a respeito dessa falta de água que não é no Bairro todo e sim em uma rua toda, são em três ruas, eu acho o seguinte se falarmos o transtorno vossa excelência de levar ao prefeito para tentar solucionar esse problema, não é difícil de ser resolvido, de uma vez que, não vai se estalada nem uma rede já que há uma rede no local, acho que as pessoas esperariam que a empresa e que está iria deixar tudo no lugar, foi embora e não resolveu o problema, claro que sabemos, que todos esses trabalhos foram para uma no rede de abastecimento só vai trazer beneficio para a população sabemos disso, de uma vez que existia uma rede ou de desativar a rede velha tem de ter a nova, que isso não era difícil de detectar, veio uma senhora reclamar, claro que tem de reclamar em beneficio de si próprio ai procura o vereador e o que o vereador deve fazer o que, vai criticar o gestor isso não existe, até porque quando depender do prefeito isso não seria cancelado o abastecimento de água no bairro, então devemos fazer o que levar ao conhecimento para cria uma solução dos problemas, não vamos criar problemas vamos resolvê-los, é uma preocupação de todos nós vereadores, não queremos que nossa população não só desse bairro mais de qualquer bairro de uma vez que nós devemos representa-los, fazemos parte de um poder executivo mas essa questão de solucionar através do executivo claro que nós vamos fazer isso e espero que seja atendido para que vocês possam ser atendidos, o presidente pede a palavra para esclarecer esse assunto que acontece em algumas residência e que foi procurado e em seguida conversou com o rapaz responsável por esse serviço para ver a situação onde estava faltando água e termina. novamente o vereador retoma o discurso dizendo: segundo os relatos esse rapaz foi procurados por esses moradores e ele disse que estava pronto para atendê-lo desde que o executivo lhe desse a ordem, não desmerecendo vossa excelência, a intenção nossa é



Valdinete de Sousa Barbosa
SUBSTITUTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 04.854.733/0001-44

CARTÓRIO BUARQUE
 2º Tabelionato de Notas - Fone: (91) 3462-1594
 Certifico e dou fé que a presente cópia confere com o original que me foi exibido nesta data pelo que AUTENTICO esta Via.
 Em sinal público
 da verdade.
 Capangema(PA) 27/06/2017

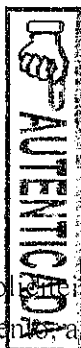
Ateliê de Segurança
 Valdinete de Sousa Barbosa
 Cópia Autêntica
 011.465.393

ajudar, com a respeito a viagem a Brasília tivemos o privilegio foi proveitosa em tudo andamos bastantes, mais, fez parte por que ao entrarmos nos gabinetes a qual fomos bem recebidos e com promessas de inúmeras recursos para o município, o que podemos observa, não sei se vou ser mal interpretado dessa forma é o que podemos observar o interesse muito grande de cada prefeito para trazer o melhor para o seu município podemos ver isso de perto hoje Peixe-Boi está de parabéns por que nós temos vistos o empenho de trazer projetos para Peixe-Boi, por tanto a cento e quarenta e quatro municípios que tem o nosso estado só tem nove aptos para receber recursos federais e Peixe-boi graças à Deus está entre esses pois quando entramos acompanhando o prefeito só vi elogios, creio que o presidente irá explicar melhor sobre o recurso, este está para ser liberados para os municípios que está inadimplente para receber esses recursos volta para a União, continua nos ministérios, se o prefeito ficar de braços cruzas as vez sai, ou foi contra partida de um projeto, e de suma importância de ir atrás, temos promessas de recursos para aquela ponte do Ouricuri, é uma coisa muito interessante para o município pelo que acompanho os recursos que vem para o Município, tá de parabéns quero dá meu agradecimento de poder ter ido à Brasília, o vereador Irlã Batista: Senhor presidente senhores vereadores e povo que nos assiste "bom dia"; eu quero aqui falar sobre a viagem de Brasília junto com o nosso prefeito municipal e aos membros da câmara de vereadores, foi muito bom para o nosso município, pois fomos atrás de recurso para o nosso município, quero aqui parabenizar ao deputado federal Prianti, a deputada Simone Morgado pelo apoio da nossa cidade de Peixe-Boi e ao nosso ministro da integração Elder Barbalho e ao nosso senador Jader pelo que ouvi de ajudar muito nosso município e todos nós sabemos que hoje estamos enfrentado uma dificuldade na política, mas, nem por isso o nosso prefeito ele dessistio ele foi atrás dos recursos, quero dizer que nosso gestor está de parabéns, todos os cantos que entramos em Brasília nos gabinetes ele foi muito parabenizado pelo que ele vem fazendo pela nossa cidade, e agradecer aos nossos amigos vereadores que foram na viagem só tenho a agradecer, aqui deixe meu muito obrigado, o vereador Allan Thyerry: Senhor presidente senhores vereadores e povo que nos assiste "bom dia"; quero dar meu apoio a questão que foi dita do bairro Eliolândia a questão da falta de água pois é um caso muito sério, ninguém pode viver sem água, agente sensibiliza com a situação, eu quero que meu pedido chegue até o gestor através do nosso representante para que tomem uma atitude logo pois estas pessoas estão precisando e eu acho que lá não é só o problema de falta de água tem outros problemas as pessoas nos procura e agente repassa aqui para o nosso gestor tome atitude as ruas estão mais problemática se que semana passada não fizeram nada a não ser se foram nessa semana, se tiver boa vontade tem como fazer, e pedimos aqui, como o nosso trabalho de fiscalizar e repassar até o executivo, eu venho aqui pedir que resolva o problema, e por falar em

Waldmeia de Sousa, Barbosa
SUBSTITUTO



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 04.854.733/0001-44



CARTÓRIO BUARQUE
2º Tabelionato de Notas - Fone: (91) 3462-1594
Certifico e dou fé que a presente cópia confere com
o original que me foi exibido nesta data pelo que
AUTENTICO esta Via.
Em sinal público _____ da verdade

_____ / 2014
Waldmeia de Sousa Barbosa
representante do prefeito

representante do prefeito, quero também que leve sobre os requerimentos que eu solicite, quero também que leve sobre os requerimentos que eu solicite a gente faz como o caso do centro comunitário de Tauarizinho ainda não tive resultados, espero a resposta não é questão de ser oposição como foi colocado aqui eu não sou vereador de oposição sou vereador do povo o que faço aqui é trabalho do povo e o povo solicita, fica a disposição do povo para irmos ao executivo, o presidente tem resposta sobre as tapagens do rio Peixe-Boi, ficamos aguardando pois já me ligaram na semana passada, lá nó porto do Fatão está tapagem vem crescendo e não podemos ficar de braços cruzados quero agradecer a presença do povo fico feliz por ver esse povo aqui que agradecer e um bom final de semana, o vereador Aldo Lúcio: Senhor presidente senhores vereadores e povo que nos assiste "bom dia"; ficamos atentamente ouvindo a cada um presente em seus discurso, sobre a questão da água são coisas que acredito desses conhecimentos, pois nós não vivemos sem água, quero falar da nossa viagem à Brasília a qual foi uma viagem de muito êxito a importância a cada um e a colocação aos senhores deputados do qual tivemos com os políticos ao qual fomos bem recebidos, tivemos uma resposta de coisas boas tanto através das falas dos deputados e os secretários, estivemos no ministério da integração com o ministro Elder Barbalho e estou muito feliz por ter certeza do projeto da nossa da nossa vicinal de Peixe-Boi a vila do Ananim já foi aprovada e já foi liberado a verba só falta a licitação da empresa para que depois possamos dá início dos trabalhos isso é importante onde estive conversando com o executivo da questão de como nós nos colocamos ou se coloca da questão dos trabalhos, e a empresa com equipamento adequado, agora cabe fazer os discurso das vicinais da situações das cercas que delimita nossos ramais para que se encaminha officios ao ministério públicos e este se encaminhe aos proprietários das fazendas numa extensão de doze metros da vicinal seis para cada lado do eixo para fora, no ministério tivemos os representantes que nos atendeu muito bem a Adelaide nos atendeu com muito carinho por sinal todas as duas paraenses, falando em viagem imaginem quantas viagens o prefeito fez para Brasília essas viagens não foram somente a passeio e sim atrás de recursos assim como vocês estão vendo agora ele fez onze viagens a Distrito Federal neste quatros anos e seis meses de mandatos atrás de recursos, e sempre trouxe resultados, da água da Eliolândia temos ai a ajuda do deputado Prianti que está querendo vir inaugurar esta obra, tivemos todos estes atendimentos dos deputados, e muito nos hora Peixe-Boi ser um dos nove municípios aptos em receber recursos federais, isso graça ao desempenho do gestor sendo que hoje nos orgulhamos em saber dessa coisas, não tendo nada a tratar um bom dia a todos. o vereador Francisco Oliveira: Senhor presidente senhores vereadores e povo nos assiste "bom dia"; gente fica muito claro que o nosso gestor municipal está preocupado, temos uma questão que é a água da Coreia da Eliolândia, mas é pôr um bom motivo é para

Waldineia de Sousa Barbosa
SUBSTITUTO



AUTENTICADA

CARTÓRIO BUARQUE
2º Tabelionato de Notas - P.O. 13162-1594
Certifico e dou fé que a presente é verdadeira e que me foi exibida nesta data pelo Sr. Matheus Buarque de Gusmão Filho público 27 de 06 de 2017 da verdade.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 04.854.733/0001-44



chegar para garantir uma outra água, até eu vou falar diretamente com o prefeito até que se resolva e mande ver qual a casa que não tem hoje tem que se resolver rápido está quase dois meses que eles foram embora e se foi uma questão até de acidente de trabalho a empresa botou uma boa encanação que está indo para estas casa nestas duas ou três ruas, sabemos que o benefício maior está chegando até chegar a nova água o povo não pode ficar sem água todos os vereadores tem convicção e o interesse de levar aos moradores essa água de qualidade, acho que na sexta-feira que vem vamos está falando diferente aqui, e desde já quero falar sobre a viagem a Brasília, toda vez que vamos ao distrito Federal e atrás de recurso e trabalho e vemos as distinções de projetos para Peixe-Boi sendo que estes vai beneficiar a Sede do Município e as comunidade não vai ser cem por cento acredito que uns noventa por cento, nessa questão de projetos de projeto aprovados estes sim estão com o dinheiro na conta, como a recuperação da vicinal do Ananim e o pórtico na entrada do município isto está liberado com o dinheiro na conta, agora falta esperar o tempo da licitação, temos expectativas vemos o esforço do prefeito municipal e de todos os vereadores, para sair o projetos como esses uns passa por essa casa outros necessita da prefeitura comprar terrenos assim esta casa aprova essa compra, acredito nessa casa pois aqui sai muitos projetos, nós sabemos que o município de Peixe-Boi está apto para receber recursos neste caso as emendas parlamentares quero corrigir ao amigo vereador que disse que só Peixe-Boi poderia receber recursos, a coisa é que todo município recebe recursos federais se não resolveria, agora emenda parlamentar é recursos que seja federal de emendas feras de gabinetes ou de bancadas de deputados federais ai sim só esses municípios estão aptos a receber, mais uma coisa tirando a saúde e a educação pois o município tira do cálculo, mais uma vez falo que o prefeito está de parabéns além disse Peixe-Boi está com o nome limpo pronto para receber verbas federais e estaduais não de INSS é a grande causa de muitos municípios ficarem inadimplentes, sabemos que municípios grandes como Capanema deve bilhões para o INSS, acho que as comunidade a ser beneficiadas vão ser Taurzinho Cedro Ananim e vila das Pedras e as demais localidades, concordo com o vereador "Allan que aqui não tem oposição" pois essa casa está para o benefício do povo, temos sim adversários políticos, estão de parabéns dois deputados Simone Morgado e Prianti, outros como Lúcio Valle Edermauro, um bom dia a todos. O Presidente passou a presidência ao Vice-Presidente e pronunciou-se Senhor Presidente Senhores Vereadores e povo que nos assiste "bom dia"; hoje a pauta da reunião foi a questão da ida a Brasília e a questão da água do Bairro da Eliolândia acabei de fazer um ofício de notificação ao secretário de administração, questão de toda sexta-feira de vir debater a mesma questão que estão bem a nossa frente o caso da água, o secretario nos deu essa questão a dos animais na rua falada na semana passada foi enviado a secretaria de agricultura não tem nem uma lei ou

Waldmeia de Sousa Barbosa
SUBSTITUTO

CARTÓRIO BUARQUE
2º Tabelionato de Notas - Fone: (91) 3462-1594
Certifico e dou fé que a presente cópia confere com o original que me foi exibido e que pelo que AUTENTICO esta Via.



27/06/17

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 04.854.733/0001-44

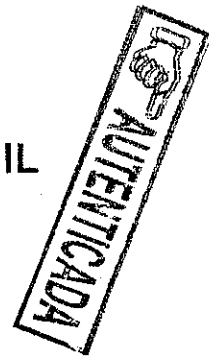
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Segurança
AUTENTICADO
011 665-345

AUTENTICADA

decreto específico com relação a isso então cabe a nós legisladores de elaborarmos lei, eu tinha colocado aqui que tinha em mente fazer essa lei, não só animais de grande porte mais sim animais que perturbam como cachorro e outros, eu me lembro que tinha uma portaria, mas muitas vezes os gestores anteriores quando terminavam seus mandatos eles toda as documentações e não fica nada em arquivo, infelizmente podemos até procurar mais não vamos achar nada, a respoto que recebi foi hoje não tem nada lá escrito, essa casa recebe muitos funcionários da prefeitura que vem atrás de documentos por que não acham em nem um arquivo da prefeitura principalmente quando se trata de documentos para se aposentar graças a Deus todos os documentos são arquivados, temos atendidos muitos funcionários, até prefeitos com casos de processos vem atrás de documento, a questão da nossa viagem a Brasília na fala do vereador Rosemildo e outros onde nosso município está apto a ganhar projetos emendas parlamentares ou ministérios alguma coisa assim precisa estar limpo o Mozart como prefeito municipal se preocupou desde o primeiro dia de mandato dele justamente ter o seu nome ficha limpa para pegar recursos que possa ser revestida em obras, são recursos estes em 2014 que vem correndo atrás ano passado dos cento e quarenta e quatro só tínhamos quatro aptos a receber recursos ogra são nove mais cinco se adequo essa questão de limpar o palco, essas obrigações com INSS, temos em vista um projeto da revitalização do ramal do Ananim no montante de novecentos e sessenta mil todas obras que vai ser oferecida ao município de uma contra partida não se recebe sem essa contra partida estava conversando com o gestor municipal muitas vezes era um desfalque muito grade nos cofres públicos. o município de peixe-Boi não tem uma economia forte o suficiente, temos as obras como a da orla do rio verba vinda do ministério do Turismo e outras obras frisadas, temos uma felicidade e sorte pôs o gestor se preocupa, há um paradigma que o segundo mandato, não se tem um bom trabalho a uma preocupação do gestor quebramos esse tabu e que o segundo deixa desejar ele que ficar lembrado pela suas obras tem uma obra que ele tem em mente a fazer a ponte do Ouricuri, todos sabemos que ela se encontra em situação hoje já está cadastrado o projeto a uma esperança de ser de concreto se este recurso sair ela vai ser toda feita de concreto pois ele fês muitas promessas e ele quer cumprir, nós temos uma possibilidade de abrir o programa minha casa e minha vida, muito obrigado e bom dia. O presidente fraqueou para requerimento: o vereador Francisco Oliveira de Souza apresentou o requerimento de Nº 002/2017. Requer que o Prefeito Municipal que se de possível for, mande colocar luminária na quadra de areia da Comunidade da Piçarreira, neste município. Este foi colocado a votação e aprovado com unanimidade. O Presidente Adriano Oliveira colocou em votação no Plenário o Projeto de Lei nº 003/2017/LDO, que dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018, com os Devidos Pareceres da Comissão de Finanças e



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO PARÁ
 PODER LEGISLATIVO
 CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
 CNPJ: 04.854.733/0001-44



Orçamentos, Comissão de Justiça e Redação Final e Parecer do Assessor Jurídico, este votado e aprovado por unanimidade. A Ata do dia 26 de maio, foi colocada em votação e é aprovada com unanimidade. Não havendo mais nada a tratar foi encerrada a reunião. Sala das sessões da Câmara Municipal de Peixe-Boi 02 de junho de 2017.

Alcides Henrique da Silva

Presidente

Alcides Henrique da Silva

1º Secretário

CARFÓRIO BUARQUE
 Titular do Cartório de Notas - Fone: (91) 3462-1594
 dou fé que a presente cópia confere com o original que me foi exibido nesta data pelo que
 acredito esta Via.
 em público _____ da verdade.
 em (PA) 27/06/2017
 Alcides Henrique de Gusmão Filho
 Tabelião
 Waldineia de Sousa Barbosa

Waldineia de Sousa Barbosa
 SUBSTITUTO



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 698, DE 27 DE ABRIL DE 2017

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2018, PARA O MUNICÍPIO DE PEIXE-BOI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI, no interesse superior e predominante do Município **APROVA** e Eu, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Federal nº 101/2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2018, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V – equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI – critérios e formas de limitação de empenho;
- VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;
- VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO**

-
- XI – definição de critérios para início de novos projetos;
 - XII – definição das despesas consideradas irrelevantes;
 - XIII – incentivo à participação popular;
 - XIV – as disposições gerais.

Seção I

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º. Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as Metas e as Prioridades da Administração Pública Municipal estão estabelecidas na Lei do Plano Plurianual – PPA relativo ao período de 2018/2021, no que diz respeito ao exercício de 2018.

§ 1º. Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 2º. O projeto de lei orçamentária para 2018 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 3º. As Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2018 estão definidas na Lei do Plano Plurianual relativo ao período de 2018/2021, terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2018 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Seção II

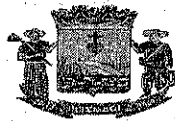
Das Orientações Básicas para a Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, sub-funções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da

4



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO

Portaria MOG nº 42/1999, da Portaria Conjunta nº 3/2008 e posteriores alterações, ambas do STN.

Art. 4º. Os orçamentos fiscais, da seguridade social e de investimentos, discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320.1964, e posteriores alterações.

Art. 5º. Os orçamentos fiscais, da seguridade social e de investimentos, compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, órgãos, autarquias.

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I – texto da lei;

II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;

III – quadros orçamentários consolidados;

IV – anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

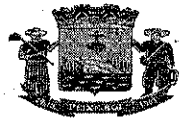
V – demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

VI – anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º. Inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos:

I) Demonstrativo da receita corrente líquida de acordo com o art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

II) Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO

III) Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

IV) Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;

V) Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 7º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2017, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º. O Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta encaminharão ao Gabinete do Prefeito, até o dia 30 de junho de 2017, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Parágrafo único. Na hipótese do Poder Legislativo não encaminhar sua proposta orçamentária, serão consideradas as ações e metas contidas no Plano Plurianual, e será desdobrado nos moldes da lei anterior.

Art. 9º. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 10. A lei orçamentária poderá discriminar, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Município.

§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no *caput* deste artigo uma vez não utilizados poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outras finalidades.

Subseção II

Das Disposições Relativas a Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 11. A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º - Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para o pagamento da dívida.

§ 2º - O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 12. Na lei orçamentária para o exercício de 2018, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 13. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Parágrafo único. Na estimativa da receita do projeto de lei orçamentária do exercício de 2018, poderão ser incluídas operações de crédito já autorizadas por lei específica e aquelas autorizadas na própria lei orçamentária.

Art. 14. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO

atendidas às exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Subseção III

Da Definição de Montante e Fonte de Utilização da Reserva de Contingência.

Art. 15. A lei orçamentária deverá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2018, destinada a atendimentos de passivos contingentes, outros riscos imprevistos e demais créditos adicionais.

Seção III

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I

Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 16. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações e estruturações de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título "*Concurso Público, Processo Seletista, Contrato por Tempo determinado*", desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 1º - Além de observar as normas do "*caput*", no exercício financeiro de 2018, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e, somente para o Poder Legislativo, no art. 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, serão adotadas as medidas que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO**

Subseção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 17. Se durante o exercício de 2018 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviços extraordinários para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção IV

Das Disposições sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município.

Art. 18. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2018, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilidade;

II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e eficiência na prestação de serviços;

IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO

Art. 19. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do Município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, isenções, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão da legislação aplicável ao imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Móveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício de poder de polícia;

VII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal, em especial da substituição do caráter subjetivo da isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano, que leva em consideração a renda do contribuinte, para o critério objetivo, que considera o valor do imóvel;

VIII – a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 20. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 21. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO**

Seção V

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 22. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o resultado primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da Administração Municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 23. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – para elevação das receitas:

- a) – a implementação das medidas previstas nos arts. 18 e 19 desta Lei;
- b) – atualização e informatização do cadastro imobiliário;
- c) – chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II – para redução das despesas:

- a) implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
- b) revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 24. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos órgãos, entidades e fundos, pertencentes à estrutura do Poder Executivo, no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2018, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º. Excluem-se do *caput* deste artigo às despesas que constituam obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.

§ 3º - O Poder Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 4º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VII

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 25. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 26. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. A lei orçamentária de 2018 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuirão para a realização de um programa específico deverão ser agregadas no programa denominado de "Administração Geral".

§ 2º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO**

§ 3º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e re-ordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 27. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública;

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2018, por no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 28. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica, desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO

Art. 29. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidade privada com finalidade lucrativa, ressalvada as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 30. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais observados as exigências do art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 31. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 32. As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 26 a 28 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º. Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º. Excetua-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

§ 4º. Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual e não se enquadrem nas disposições dos artigos 26 a 28 desta Lei, mediante convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestações de contas.

Art. 33. É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas,



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO**

ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do *caput* deste artigo não se aplicam à ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Assistência Social e de Assistência Social do Município.

Art. 34. A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para as entidades da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante autorização prévia na lei Orçamentária, em caráter suplementar.

Seção IX

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 35. Fica autorizada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

Seção X

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 36. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30(trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2018, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º. Para atender ao *caput* deste artigo, as entidades da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2018, os seguintes demonstrativos:

I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II – a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30(trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2018;

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o *caput* deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XI

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 37. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2018 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual - PPA e com as normas desta Lei;

II – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO**

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2018, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2017.

Seção XII

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 38. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIII

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 39. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2018, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 40. Será assegurada ao cidadão a participação nas Audiências públicas para:

I – elaboração da proposta orçamentária de 2018;

II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º., § 4º., da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO**

Seção XIV

Das Disposições Gerais

Art. 41. Lei Orçamentária Anual de 2018 conterá dispositivo autorizando o Poder Executivo a abrir Créditos Adicionais Suplementares indicando as fontes de recursos a serem utilizadas.

Art. 42. As alterações na Lei Orçamentária Anual, mediante abertura de crédito suplementar, serão autorizadas por Decreto do Poder Executivo.

Art. 43. As codificações de modalidades de aplicação e das fontes de recursos aprovados na Lei Orçamentária de 2018, e em seus créditos adicionais, poderão ser alteradas para atender às necessidades de execução e dar maior transparência à execução orçamentária-financeira, por meio de ato do chefe do Poder Executivo.

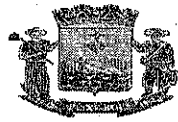
Art. 44. Na abertura dos créditos suplementares de que trata o artigo 41 poderá ser incluído grupos de natureza de despesa, além dos aprovados, desde que compatíveis com a finalidade da ação orçamentária correspondente.

Art. 45. O Poder Executivo poderá mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2018 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgão e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definido nesta Lei.

Art. 46. Os grupos de natureza de despesa aprovados na Lei Orçamentária Anual de 2018 em cada projeto, atividade, e operações especiais, terão seu detalhamento registrado no Sistema Orçamentário, por elemento de despesa, observando os limites estabelecidos por unidade orçamentária, por categoria de programação e por fonte de recurso, no Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), no primeiro dia útil do exercício de 2018.

§ 1º. As alterações necessárias nos elementos de despesa, referido no *caput* deste artigo, serão aprovados por ato do titular do órgão ou entidade, no âmbito de cada Poder, e registrado no Sistema Orçamentário, pelas unidades orçamentárias.

§ 2º As alterações no QDD referidas no artigo 46 poderão ocorrer por meio de Portaria, desde que ocorram no mesmo projeto, atividade e operação especial,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO

na mesma modalidade de aplicação, no mesmo grupo de natureza da despesa, mesma fonte de recurso e mesma origem de aplicação.

Art. 47. Havendo alteração, por ato da esfera federal, nos códigos da classificação da receita e da despesa, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a adequação nos códigos dos Orçamentos vigentes.

Parágrafo Único: A adequação da codificação prevista no *caput* deste artigo será efetuada por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 48. O projeto de Lei Orçamentária Anual deverá ser aprovado até o término da sessão legislativa.

Art. 49. Caso o Projeto de Lei Orçamentária Anual não seja devolvido para sanção até o início do exercício financeiro de 2018, a sua programação poderá ser executada para atender as despesas prioritárias em cada mês, até que a Lei Orçamentária passe a vigorar, sempre no limite de um doze avos do total de cada dotação constante deste Projeto de Lei.

§ 1º. Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- I. Pessoal e encargos sociais;
- II. Pagamentos de benefícios previdenciários;
- III. Pagamento do serviço da dívida;
- IV. Precatórios;
- V. Obras em andamento;
- VI. Contratos de serviços;
- VII. As operações de crédito;
- VIII. Contrapartidas municipais.

§ 2º As dotações referentes às despesas mencionadas no § 1º deste artigo poderão ser movimentadas até o montante necessário para suas coberturas.

§ 3º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude do previsto no *caput* deste artigo, apresentadas ao Projeto de Lei do Orçamento na Câmara



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO**

Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária, por meio de abertura de crédito.

Art. 50. Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas Fiscais;


II – Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 51. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixe-Boi(PA), aos 16 dias do mês de Junho de 2017.


Antônio Mozart Cavalcante Filho
Prefeito Municipal

Sancionada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, em 16 de Junho de 2017.


Marcelo José Alho Correa
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2018

LRF, art 4º, § 3º

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	21.000,00	Abertura de Créditos a partir da Reserva de Contingência	52.500,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	21.000,00		
Assistências Diversas – Epidemias	10.500,00		
SUBTOTAL	52.500,00	SUBTOTAL	52.500,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	52.000,00	Abertura de Créditos a partir da redução de dotação de despesas discricionárias	52.000,00
Discrepância de Projeções:	52.000,00	Abertura de Créditos a partir da Reserva de Contingência	52.000,00
- Taxa de Juros	21.000,00		
- Salário Mínimo	31.000,00		
Outros Riscos Fiscais	62.000,00	Abertura de Créditos a partir da Reserva de Contingência	62.000,00
SUBTOTAL	166.000,00	SUBTOTAL	166.000,00
TOTAL	218.500,00	TOTAL	218.500,00

ANTONIO MOZART CAVALCANTE
FILHO:2233982525
3

Assinado de forma digital por ANTONIO MOZART CAVALCANTE
FILHO:22339825253
Dados: 2017.04.27 10:31:37 -03'00'

Peixe-Boi
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
I - METAS ANUAIS
2018

LRF, art 4º, § 1º

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2018			2019			2020		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (b) = (a / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (d) = (c / PIB) x 100	Valor Corrente (e)	Valor Constante	% PIB (f) = (e / PIB) x 100
Receita Total	21.500.000,00	28.574.848,01	0,02	21.822.500,00	28.591.878,98	0,02	24.187.497,82	30.913.539,55	0,02
Receitas Primárias (I)	21.321.119,25	24.252.474,85	0,02	21.640.936,03	26.093.237,47	0,02	22.073.754,76	28.212.008,36	0,02
Despesa Total	21.500.000,00	24.452.877,85	0,02	21.822.500,00	28.305.557,77	0,02	22.249.716,77	28.436.901,76	0,02
Despesas Primárias (II)	21.243.017,89	24.163.635,45	0,02	21.558.931,61	25.994.381,86	0,02	21.986.458,45	28.100.438,75	0,02
Resultado Primário (I - II)	78.101,36	88.839,20	0,00	82.004,42	98.875,61	0,00	87.296,31	111.571,60	0,00
Resultado Nominal	(6.789,73)	(7.723,23)	(0,00)	(6.970,03)	(8.404,01)	(0,00)	(9.432,77)	(12.055,83)	(0,00)
Dívida Pública Consolidada	3.129.357,92	3.559.600,82	0,00	3.176.298,29	3.829.774,53	0,00	3.239.824,26	4.140.752,22	0,00
Dívida Consolidada Líquida	1.101.446,95	(528.554,01)	(0,00)	1.117.968,65	(588.671,28)	(0,00)	(481.071,39)	(614.847,37)	(0,00)

Fonte: IPEADATA / Relatórios da LRF

ANTONIO MOZART Assinado de forma digital
CAVALCANTE por ANTONIO MOZART
CAVALCANTE
FILHO:2233982525 FILHO:22339825253
3 Dados: 2017.04.27
10:23:43 -03'00'

Peixe-Boi

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2018

LRP, art 4º, § 2º, inciso I

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas em 2016	% PIB	II - Metas Realizadas em 2016	% PIB	Variação (II - I)	
					Valor	%
I - Receita Total	22.906.880,00	0,02	21.551.704,50	0,02	(1.355.175,50)	(0,00)
II - Receitas Primárias (I)	20.905.050,00	0,02	19.701.623,17	0,01	(1.203.426,83)	(0,00)
III - Despesa Total	21.080.440,00	0,02	19.795.266,83	0,01	(1.285.173,17)	(0,00)
IV - Despesas Primárias (II)	20.831.120,00	0,01	19.515.002,21	0,01	(1.316.117,79)	(0,00)
V - Resultado Primário (I - II)	73.930,00	0,00	186.620,96	0,00	112.690,96	0,00
VI - Resultado Nominal	(3.793.848,33)	(0,00)	(3.793.848,33)	(0,00)	-	-
VII - Dívida Pública Consolidada	3.068.290,32	0,00	3.068.290,32	0,00	-	-
VIII - Dívida Consolidada Líquida	(455.600,85)	(0,00)	(455.600,85)	(0,00)	-	-

Fonte: IPEADATA / Relatórios da LRF

Peixe-Boi
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2018

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	
Receita Total	22.906.880,00	23.021.414,40	0,50	23.362.791,29	1,48	23.713.233,16	1,50	24.187.497,82	2,00	
Receitas Primárias (I)	20.905.050,00	21.009.575,25	0,50	21.321.119,25	1,48	21.640.936,03	1,50	22.073.754,76	2,00	
Despesa Total	21.080.440,00	21.185.842,20	0,50	21.497.300,06	1,47	21.817.028,02	1,49	22.249.716,77	1,98	
Despesas Primárias (II)	20.831.120,00	20.935.275,60	0,50	21.243.017,89	1,47	21.566.931,61	1,49	21.986.458,48	1,98	
Resultado Primário (I - II)	73.930,00	74.299,65	0,50	78.101,36	5,12	82.004,42	5,00	87.296,31	6,45	
Resultado Nominal	(3.793.848,33)	(2.278,00)	(99,94)	(6.789,73)	198,06	(6.970,03)	2,66	(9.432,77)	35,33	
Dívida Pública Consolidada	3.068.290,32	3.063.831,77	0,50	3.129.357,92	1,46	3.176.296,29	1,50	3.239.824,26	2,00	
Dívida Consolidada Líquida	(455.600,85)	(457.878,85)	0,50	(464.666,59)	1,48	(471.638,62)	1,50	(481.071,39)	2,00	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	
Receita Total	21.551.704,50	24.704.279,79	14,63	26.574.848,01	7,57	28.591.878,98	7,59	30.913.539,55	8,12	
Receitas Primárias (I)	19.701.623,17	22.545.375,20	14,43	24.252.474,65	7,57	26.093.237,47	7,59	28.212.008,36	8,12	
Despesas Total	19.795.266,83	22.734.527,26	14,85	24.452.877,85	7,66	26.305.557,77	7,58	28.436.901,76	8,10	
Despesas Primárias (II)	19.515.002,21	22.465.644,25	15,12	24.163.635,45	7,56	25.394.361,86	7,58	28.100.436,75	8,10	
Resultado Primário (I - II)	186.620,96	79.730,95	(57,28)	88.839,20	11,42	98.875,61	11,30	111.571,60	12,84	
Resultado Nominal	(3.793.848,33)	(2.444,53)	(99,94)	(7.723,23)	215,94	(8.404,01)	8,81	(12.055,83)	43,45	
Dívida Pública Consolidada	3.068.290,32	3.309.045,25	7,85	3.559.600,82	7,57	3.829.774,53	7,59	4.140.752,22	8,12	
Dívida Consolidada Líquida	(455.600,85)	(491.348,80)	7,85	(528.554,01)	7,57	(568.671,26)	7,59	(614.847,37)	8,12	

Fonte: IPEADATA / Relatórios da LRF

ANTONIO
MOZART
CAVALCANTE
FILHO:22333982
5253

Assinado de forma digital por ANTONIO MOZART CAVALCANTE
Dados: 2017.04.27 10:26:37 -03'00'

Peixe-Boi
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2018

LRF, art 4º, § 2º, Inciso III	R\$ 1,00			
RECEITAS REALIZADAS	2016	2015	2014	2014
RECEITA DE CAPITAL				
Receita de Alienação de Ativos	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-
TOTAL (I)	-	-	-	-
DESPESAS LIQUIDADAS				
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
Investimentos	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-	-
DESPESAS FINANCEIRAS DO RPPS	-	-	-	-
TOTAL (II)	-	-	-	-
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	-	-	-	-

Fonte: IPEADATA / Relatórios da LRF

ANTONIO
 MOZART
 CAVALCANTE
 FILHO:22339
 825253

Assinado de forma digital por ANTONIO MOZART CAVALCANTE FILHO:2233982523
 Dados: 2017.04.27 10:27:32 -03'00'

Peixe-Boi
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VI - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2018

LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a"

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2014	2015	2016
RECEITAS CONCORRENTES (I)	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Contribuições Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Outras receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS (III)	-	-	-
Contribuição Patronal do Exercício	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Contribuição Patronal do Exercícios Anteriores	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (IV)	-	-	-
OUTROS APORTES AO RPPS (V)	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (I + II + III + IV + V)	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2014	2015	2016
ADMINISTRAÇÃO GERAL (VII)	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS	-	-	-
Compensação Previd. de Pensão entre RPPS e RGPS	-	-	-
RESERVA DO RPPS (IX)	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X) = (VII + VIII + IX)	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VI - X)	-	-	-
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	-	-	-

Fonte: Balancetes do RPPS

ANTONIO
 MOZART
 CAVALCANTE
 FILHO:22339825
 253

Assinado de forma digital por ANTONIO MOZART CAVALCANTE FILHO:22339825253
 Dados: 2017.04.27 10:28:24 -03'00'

Peixe-Boi
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2018

LRP, art 4º, § 1º R\$ 1,00

EVENTO	VALOR PREVISTO 2018
Aumento Permanente da Receita	314.200,00
(-) Aumento Referente a Transferência Constitucionais	-
(-) Aumento Referente a Transferência do FUNDEB	99.850,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	214.350,00
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	214.350,00
Saldo Utilizado (IV)	100.000,00
Impacto de Novas DOCC	100.000,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	114.350,00

Assinado de forma
digital por ANTONIO
ANTONIO MOZART
CAVALCANTE MOZART CAVALCANTE
FILHO:2233982525 FILHO:2233982523
Dados: 2017.04.27
3 10:29:16 -03'00'



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2018

LRF, art. 4º, § 2º, inciso III

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2015	%	2016	%
Patrimônio/Capital	5.346.664,99	109,60	5.511.073,28	97,97	5.452.830,32	62,80
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	(468.453,67)	(9,6)	114.459,04	2,03	3.230.652,27	37,20
TOTAL	4.878.211,32	100,00	5.625.532,32	100,00	8.683.482,59	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

LRF, art. 4º, § 2º, inciso III

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2012	%	2013	%	2014	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

Fonte: Anexo 14 do Balanço Geral

ANTONIO
MOZART
CAVALCANTE
FILHO:223398252
53

Assinado de forma
digital por ANTONIO
MOZART CAVALCANTE
FILHO:22339825253
Dados: 2017.04.27
10:30:07 -03'00'



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2018

LRf, art 4º § 2º, inciso V

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFÍCIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2018	2019	2020	
ISSQN	ISENÇÃO	COMÉRCIO E SERVIÇOS	20.361,00	20.463,00	20.500,00	Atualização e Expansão do cadastro de contribuintes
IPTU	ISENÇÃO	EMPRESARIAL	5.318,00	5.345,00	5.360,00	Atualização e Expansão do cadastro de contribuintes
IPTU	ISENÇÃO	RESIDENCIAL	5.318,00	5.345,00	5.360,00	Inscrição e Execução de dívida ativa
ITBI	ISENÇÃO	RESIDENCIAL	5.318,00	5.345,00	5.360,00	Inscrição e Execução de dívida ativa
ITBI	ISENÇÃO	INDUSTRIAL	20.361,00	20.463,00	20.500,00	Cobrança de Impostos de instituições financeiras
ALVARÁ	ISENÇÃO	RESIDENCIAL, COMÉRCIO SERVIÇOS	5.318,00	5.345,00	5.360,00	Recadastramento Imobiliário
TOTAL			61.994,00	62.306,00	62.440,00	

ANTONIO MOZART CAVALCANTE
FILHO:2233982525
3

Assinado de forma
digital por ANTONIO
MOZART CAVALCANTE
FILHO:22339825253
Dados: 2017.04.27
10:30:51 -03'00'



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2018

LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2015	-	-	-	-
2016	-	-	-	-
2017	-	-	-	-
2018	-	-	-	-
2019	-	-	-	-
2020	-	-	-	-
2021	-	-	-	-
2022	-	-	-	-
2023	-	-	-	-
2024	-	-	-	-
2025	-	-	-	-
2026	-	-	-	-
2027	-	-	-	-
2028	-	-	-	-
2029	-	-	-	-
2030	-	-	-	-
2031	-	-	-	-
2032	-	-	-	-
2033	-	-	-	-
2034	-	-	-	-
2035	-	-	-	-
2036	-	-	-	-
2037	-	-	-	-
2038	-	-	-	-
2039	-	-	-	-
2040	-	-	-	-
2041	-	-	-	-
2042	-	-	-	-
2043	-	-	-	-
2044	-	-	-	-



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO

2045	-	-	-	-
2046	-	-	-	-
2047	-	-	-	-
2048	-	-	-	-
2049	-	-	-	-
2050	-	-	-	-
2051	-	-	-	-
2052	-	-	-	-
2053	-	-	-	-
2054	-	-	-	-
2055	-	-	-	-
2056	-	-	-	-
2057	-	-	-	-
2058	-	-	-	-
2059	-	-	-	-
2060	-	-	-	-
2061	-	-	-	-
2062	-	-	-	-
2063	-	-	-	-
2064	-	-	-	-
2065	-	-	-	-
2066	-	-	-	-
2067	-	-	-	-
2068	-	-	-	-
2069	-	-	-	-
2070	-	-	-	-
2071	-	-	-	-
2072	-	-	-	-
2073	-	-	-	-
2074	-	-	-	-
2075	-	-	-	-
2076	-	-	-	-
2077	-	-	-	-
2078	-	-	-	-
2079	-	-	-	-
2080	-	-	-	-
2081	-	-	-	-
2082	-	-	-	-
2083	-	-	-	-
2084	-	-	-	-

Órgão: 01 - Câmara Municipal

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Ação Legislativa

Ação.....: 0006 - Capacitação de Servidores
Descrição: Capacitação de servidores do Legislativo Municipal.

Unidade de medida: Servidores Capacitad Quantidade 2018: 4

Ação.....: 0007 - Reforma e Ampliação do Predio da Câmara Municipal
Descrição: Reforma e Ampliação das dependências do prédio do Poder Legislativo.

unidade de medida: Prédio Adequado Refo Quantidade 2018: 1

Ação.....: 0008 - Aquisição de Veículos
Descrição: Aquisição de Veículos tipo Carro e Moto, destinados aos serviços do Legislativo Municipal.

Unidade de medida: Veículo(s) adquirido Quantidade 2018: 1

Ação.....: 0009 - Tecnologia da Informação
Descrição: Manutenção e proteção de rede e softwares pertencentes a Câmara Municipal.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2018: 1

Ação.....: 0010 - Manutenção da Câmara Municipal
Descrição: Manutenção do Legislativo Municipal.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2018: 1

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Função: 04 - Administração

Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento

Programa: 0037 - Administração Geral

27

Descrição:	Pactuação e Parcelamento junto a Rede Celpa.		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2018:	1

Programa: 0037 - Administração Geral

Ação.....: 0042 - Administração Tributária			
Descrição:	Otimização e aumento na Arrecadação tributária municipal, para promoção e desenvolvimento das políticas públicas.		
Unidade de medida:	unidade	Quantidade 2018:	1

Ação.....: 0043 - Educação Fiscal			
Descrição:	Conscientização dos cidadãos para a função socioeconômica dos tributos.		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2018:	1

Ação.....: 0044 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças			
Descrição:	Apoio ao desenvolvimento das ações da Secretaria Municipal de Finanças.		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2018:	1

Subfunção: 124 - Controle Interno

Programa: 0042 - Controle Interno

Ação.....: 0129 - Manutenção das ações da Controladoria do Município			
Descrição:	Manutenção das ações da Controladoria do Município.		
unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2018:	1

Ação.....: 0130 - Capacitação de Servidores			
Descrição:	Capacitação e Incentivo a servidores municipais para realização de atividades de controle interno.		
Unidade de medida:	Servidores Capacitad	Quantidade 2018:	1

Subfunção: 126 - Tecnologia da Informação

Programa: 0037 - Administração Geral

Ação.....: 0048 - Gestão de Tecnologia da Informação - TI			
---	--	--	--

4

Descrição:	Aprimoramento de qualidade na área de TI com suporte técnico de rede, interligando todas as secretarias.		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2018:	1
Subfunção: 131 - Comunicação Social			
Programa: 0037 - Administração Geral			
Ação.....: 0041 -	Publicação de atos do Poder Executivo Municipal		
Descrição:	Cumprir as normas legais sobre a publicidade de atos do Poder Executivo Municipal, em especial o estabelecido no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2018:	40
Ação.....: 0050 -	Implantação e manutenção do Diário Oficial do Município		
Descrição:	Implantar e manter o veículo oficial de publicações do município de Peixe-Boi.		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2018:	1
Função: 13 - Cultura			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0037 - Administração Geral			
Ação.....: 0203 -	Manutenção da Sec. Mun. Desp. Cult. Turismo e Lazer		
Descrição:	Manutenção da Sec. Mun. Desp. Cult. Turismo e Lazer.		
unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2018:	1
Subfunção: 392 - Difusão Cultural			
Programa: 0016 - Cultura e Turismo			
Ação.....: 0086 -	Desenvolvimento de Atividades Culturais		
Descrição:	Ter políticas culturais públicas que sejam inclusivas e que promovam a disseminação de todas as linguagens artístico-culturais na cidade.		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2018:	1

Ação.....: 0070 - Construção e Recuperação de Pontes
Descrição: Construção e Recuperação de Pontes, para ligação da sede do município com a zona rural.

Unidade de medida: Pontes Construídas Quantidade 2018: 2

Ação.....: 0072 - Obras de requalificação e revitalização da Beira Rio
Descrição: Recuperar a beleza natural do município, valorizando a Beira Rio do Rio Peixe-Boi e garantindo um ambiente agradável e seguro para se caminhar na cidade, com espaços de lazer e serviços em suas proximidades.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2018: 1

Ação.....: 0073 - Recuperação e construção de edificações públicas
Descrição: Ampliar e requalificar a infraestrutura, visando melhorar a qualidade de vida da população.

Unidade de medida: Prédio Construído Quantidade 2018: 1

Ação.....: 0074 - Requalificação e manutenção de logradouros públicos
Descrição: Ampliar e requalificar a infraestrutura, visando melhorar a qualidade de vida da população.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2018: 1

Programa: 0012 - Pavimentação Asfáltica

Ação.....: 0069 - Abertura e Pavimentação de Estradas Vicinais
Descrição: Abertura e Pavimentação de Estrada Vicinais do município de Peixe-Boi.

Unidade de medida: Estradas Abert.e Con Quantidade 2018: 1

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 0008 - Obras de Infraestrutura Urbana e Rural

Ação.....: 0062 - Terraplanagem Urbana e Rural
Descrição: Adequação de áreas para execução de obras, viabilizando a valorização e o crescimento do município.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2018: 1

Ação.....: 0063 - Revitalização do Cemitério Municipal.

M

Descrição:	Pavimentação de Vias na zona urbana e rural do município de Peixe-Boi.		
Unidade de medida:	Vias Pavimentadas	Quantidade 2018:	3
Programa: 0509 - Serviços de Iluminação Pública			
Ação.....:	0200 - Modernização da Iluminação de Vias e Praças		
Descrição:	Garantir iluminação pública moderna e com monitoramento nas vias e áreas de convivio da cidade.		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2018:	1
Ação.....:	0202 - Manutenção dos serviços de iluminação pública		
Descrição:	Manutenção dos serviços de iluminação pública		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2018:	1
Função: 16 - Habitação			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0037 - Administração Geral			
Ação.....:	0127 - Manutenção do Fundo Municipal de Habitação		
Descrição:	Manutenção das Ações do FMH.		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2018:	1
Subfunção: 482 - Habitação Urbana			
Programa: 0013 - Habitação Urbana e Rural			
Ação.....:	0125 - Desapropriação/Aquisição de Imóvel		
Descrição:	Desapropriação/Aquisição de imóveis para construção de casas populares do programa do Governo Federal "Minha Casa Minha Vida".		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2018:	2
Ação.....:	0126 - Elaboração de projetos de habitação		
Descrição:	Elaboração de Projetos para implementação do programa "Minha Casa Minha Vida" visando melhorar a qualidade de vida da população.		
Unidade de medida:	Projetos Implantados	Quantidade 2018:	1

ap

Descrição:	Apoio ao desenvolvimento das ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2018:	1

Ação.....: 0197 - Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente			
Descrição:	Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2018:	1

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0029 - Revitalização e Reabilitação Ambiental

Ação.....: 0198 - Desenvolvimento de campanha de conscientização ambiental			
Descrição:	Ampliar os programas habitacionais, produzindo novas unidades e promovendo melhorias na qualidade das habitações de interesse social.		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2018:	1

Ação.....: 0199 - Desenvolvimento das ações de fiscalização da ocupação de áreas públicas			
Descrição:	Garantir a convivência sustentável e agradável da população em seu ambiente urbano, envolvendo o cidadão para apoiar ações de ordem pública.		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2018:	1

Ação.....: 0205 - Arborização e jardinagem de espaços públicos			
Descrição:	Arborizar e jardinar espaços públicos, visando o bem estar ambiental e da população.		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2018:	1

Ação.....: 0211 - Combate e Proteção de áreas ameaçadas de degradação			
Descrição:	Combate e Proteção de áreas ameaçadas de degradação		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2018:	1

Programa: 0030 - Gestão de Resíduos Sólidos

Ação.....: 0206 - Elaboração do Projeto de Reciclagem de Resíduos Sólidos			
Descrição:	Elaborar Projeto visando a implantação de Reciclagem de Resíduos Sólidos.		
Unidade de medida:	Projetos Implantados	Quantidade 2018:	1

Subfunção: 542 - Controle Ambiental

Programa: 0029 - Revitalização e Reabilitação Ambiental

7

Ação,....: 0051 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura			
Descrição: Apoio ao desenvolvimento das ações da Secretaria Municipal de Agricultura.			
	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2018:	1

Subfunção: 605 - Abastecimento

Programa: 0007 - Fortalecimento Agricultura e Abastecimento

Ação,....: 0052 - Manutenção do Mercado Municipal			
Descrição: Manutenção do mercado municipal, para melhor comercialização da produção rural.			
	unidade de medida: Unidade	Quantidade 2018:	1

Ação,....: 0111 - Implantar feiras livres			
Descrição: Desenvolver nas localidades rurais todas as suas potencialidades a partir da vocação e da capacidade do uso do solo, levando-se em consideração a conservação e preservação do meio-ambiente.			
	Unidade de medida: Feira(s)Implantada(s)	Quantidade 2018:	1

Ação,....: 0112 - Manter feiras livres			
Descrição: Desenvolver nas localidades rurais todas as suas potencialidades a partir da vocação e da capacidade do uso do solo, levando-se em consideração a conservação e preservação do meio-ambiente.			
	Unidade de medida: Feira(s)Implantada(s)	Quantidade 2018:	12

Ação,....: 0113 - Reestruturar e ampliar viveiro de produção de mudas da Secretaria			
Descrição: Desenvolver nas localidades rurais todas as suas potencialidades a partir da vocação e da capacidade do uso do solo, levando-se em consideração a conservação e preservação do meio-ambiente.			
	Unidade de medida: unidade	Quantidade 2018:	1

Ação,....: 0114 - Manter o viveiro de produção de mudas da secretaria			
Descrição: Desenvolver nas localidades rurais todas as suas potencialidades a partir da vocação e da capacidade do uso do solo, levando-se em consideração a conservação e preservação do meio-ambiente.			
	unidade de medida: unidade	Quantidade 2018:	1

7

emprego e renda.

Unidade de medida: Agência Implementada Quantidade 2018: 1

Função: 25 - Energia

Subfunção: 751 - Conservação de Energia

Programa: 0014 - Serviços de Iluminação Pública

Ação.....: 0077 - Implementação de Programas de prevenção aferição do consumo de iluminação pública
Descrição: Implementação de Programas de beneficiamento de Iluminação Pública.

Unidade de medida: Programa Implantado Quantidade 2018: 1

Subfunção: 752 - Energia Elétrica

Programa: 0014 - Serviços de Iluminação Pública

Ação.....: 0078 - Manutenção dos serviços de iluminação pública
Descrição: Manutenção nos serviços de iluminação pública.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2018: 1

Ação.....: 0081 - Modernização da Iluminação de Vias e Praças
Descrição: Garantir iluminação pública moderna e com monitoramento nas vias e áreas de convivio da cidade.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2018: 6

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 695 - Turismo

Programa: 0016 - Cultura e Turismo

Ação.....: 0091 - Desenvolvimento de Segmentos Turísticos Potenciais
Descrição: Consolidar e ampliar a atividade turística no município, como fator de desenvolvimento econômico gerador de emprego, de melhoria na distribuição da renda.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2018: 1

SP

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 0017 - Desporto e Lazer

Ação.....: 0087 - Construção de Ginásio Poliesportivo
Descrição: Construção do Ginásio Poliesportivo municipal, para desenvolvimento do Desporto Comunitário.

Unidade de medida: Ginásio Construído Quantidade 2018: 1

Ação.....: 0088 - Construção e Revitalização de Quadra de esportes
Descrição: Construção e Revitalização de Quadras, para desenvolvimento do Desporto Comunitário.

Unidade de medida: Quadra(s) Construída Quantidade 2018: 1

Ação.....: 0093 - Construção de Equipamentos de Esporte e Lazer nas Comunidades
Descrição: Viabilizar e estimular ações que estimulem a prática de atividades esportivas, gerando lazer e entretenimento ao cidadão acaraense.

Unidade de medida: Equipamento Quantidade 2018: 2

Ação.....: 0094 - Promoção e atração de Eventos Esportivos
Descrição: Viabilizar e estimular ações que estimulem a prática de atividades esportivas, gerando lazer e entretenimento ao cidadão acaraense.

Unidade de medida: Evento(s) realizados Quantidade 2018: 1

Subfunção: 813 - Lazer

Programa: 0008 - Obras de Infraestrutura Urbana e Rural

Ação.....: 0059 - Construção e requalificação de espaços urbanos e praças públicas
Descrição: Construção e revitalização de praças públicas para realização de atividades de desporto e lazer.

unidade de medida: Praça(s) construídas Quantidade 2018: 1

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa: 0037 - Administração Geral

77

Ação,....: 0046 - Encargos com Precatórios e Sentenças Judiciais			
Descrição: Encargos com demandas judiciais.			
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2018:	8	
Função: 99 - Reserva de Contingência			
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência			
Programa: 9999 - Reserva de Contingência			
Ação,....: 0131 - Reserva de Contingência			
Descrição: Constituição de Reserva de Contingência.			
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2018:	1	
Órgão: 03 - Fundo Municipal de Educação			
Função: 04 - Administração			
Subfunção: 123 - Administração Financeira			
Programa: 0000 - Serviços da Dívida Fundada Municipal			
Ação,....: 0004 - Parcelamento IGEPREV			
Descrição: Pactuação e Pagamento do parcelamento junto ao IGEPREV.			
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2018:	1	
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 032 - Controle Externo			
Programa: 0022 - Apoio as ações da Secretaria Municipal de Educação			
Ação,....: 0010 - Manutenção dos Conselhos CAE e Educação			
Descrição: Manter, promover e disponibilizar condições para os conselhos realizarem seu			

24

diversos trabalhos.		
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2018:	1
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição		
Programa: 0002 - Merenda Escolar		
Distribuição de Merenda Escolar de qualidade aos alunos da rede pública de ensino.		
Ação.....: 0011 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE/Ensino Fundamental		
Descrição: Fornecimento de Merenda escolar de qualidade aos alunos da rede de ensino fundamental do município de Peixe-Boi.		
Unidade de medida: Alunos Atendidos	Quantidade 2018:	1.378
Ação.....: 0012 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE/CRECHE		
Descrição: Fornecimento de Merenda escolar de qualidade aos alunos da rede de ensino infantil do município de Peixe-Boi.		
Unidade de medida: Alunos Atendidos	Quantidade 2018:	78
Ação.....: 0013 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE/EJA		
Descrição: Fornecimento de Merenda escolar de qualidade aos alunos do EJA do município de Peixe-Boi.		
Unidade de medida: Alunos Atendidos	Quantidade 2018:	251
Ação.....: 0014 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE/Educação Especial		
Descrição: Fornecimento de Merenda escolar de qualidade aos alunos da Educação Especial do município de Peixe-Boi.		
Unidade de medida: Alunos Atendidos	Quantidade 2018:	24
Ação.....: 0015 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE/Pre-Escola		
Descrição: Fornecimento de Merenda escolar de qualidade aos alunos da rede de ensino infantil - Pré-Escola do município de Peixe-Boi.		
Unidade de medida: Alunos Atendidos	Quantidade 2018:	254
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 0003 - Construção e Revitalização de Quadras Escolares		
Ação.....: 0033 - Construção e Recuperação de Quadras em Escolas - FNDE		

up

Descrição:	Promover a prática de esportes nas escolas municipais.		
Unidade de medida:	Quadra(s) Construída	Quantidade 2018:	1
Programa: 0004 - Reestruturação de Unidades Escolares			
<hr/>			
Ação.....:	0027 - Construção, Adequação e Ampliação de Escolas Ensino Fundamental - FNDE		
Descrição:	Construção, Adequação e/ou Ampliação de escolas da rede de ensino fundamental do município, para criação de novas vagas para alunos dessa modalidade de ensino.		
Unidade de medida:	Escola(s) Adequada(s)	Quantidade 2018:	1
Programa: 0005 - Aparelhamento de Unidades Escolares			
<hr/>			
Ação.....:	0029 - Aparelhamento de escolas do Ensino Fundamental - FNDE		
Descrição:	Aquisição de Equipamentos e Mobiliário, destinados às escolas da rede de ensino fundamental, para melhor atender e acomodar os alunos do 1º ao 9º ano.		
Unidade de medida:	Escola(s) Equipada(s)	Quantidade 2018:	3
Programa: 0006 - Qualificação e Desenvolvimento da Educação Básica			
<hr/>			
Ação.....:	0035 - Execução dos Programas do FNDE		
Descrição:	Manutenção da Educação Básica do município de Peixe-Boi.		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2018:	1
Programa: 0022 - Apoio às ações da Secretaria Municipal de Educação			
<hr/>			
Ação.....:	0019 - Ampliação e Reforma da Secretaria de Educação		
Descrição:	Ampliação e Reforma da estrutura da SEMEC, para maior eficiência no atendimento ao público.		
Unidade de medida:	Prédio Adequado Refo	Quantidade 2018:	1
<hr/>			
Ação.....:	0017 - Gestão e Qualificação de Pessoal		
Descrição:	Qualificação de servidores da Educação.		
Unidade de medida:	Servidores Capacitad	Quantidade 2018:	5
<hr/>			
Ação.....:	0018 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação		
Descrição:	Manter o funcionamento da SEMEC.		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2018:	1

49

Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade de medida: Veículo(s) adquirido Quantidade 2018: 1

Ação,....: 0215 - Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos
Descrição: Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2018: 1

Ação,....: 0216 - Construção do Prédio para a Secretaria Municipal de Saúde
Descrição: Construir o Prédio para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde,
visando melhor atender a população de Peixe-Boi.

Unidade de medida: Prédio Construído Quantidade 2018: 1

Ação,....: 0217 - Manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos
Descrição: Manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2018: 8

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0020 - Gestão Administrativa da Saúde

Ação,....: 0218 - Qualificação de Recursos Humanos
Descrição: Ações para valorização dos trabalhadores de saúde.

Unidade de medida: Servidores Capacitad Quantidade 2018: 10

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0019 - Gestão de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde

Ação,....: 0095 - Construção do Prédio de uma Unidade Básica de Saúde Porte I.
Descrição: Garantir o acesso da população aos serviços de atenção primária à saúde com
qualidade e equidade, de forma oportuna e humanizada.

Unidade de medida: Unidade de saúde Quantidade 2018: 1

Ação,....: 0096 - Reformar Unidades Básicas de Saúde - UBS
Descrição: Reforma das Unidades Básicas da Saúde do Ananím e da Coréia.

Unidade de medida: Unidade de saúde Quantidade 2018: 1

4

Ação.....: 0097 - Aquisição de Equipamentos			
Descrição:	Garantir o acesso da população aos serviços de atenção primária à saúde com qualidade e equidade, de forma oportuna e humanizada.		
	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2018:	20
Programa: 0020 - Gestão Administrativa da Saúde			
Ação.....: 0098 - Implantação e Manutenção dos serviços de Ouvidoria do SUS Municipal			
Descrição:	Promove instrumento de Gestão do Sistema de Saúde, visando o aperfeiçoamento do uso de informações estratégicas na tomada de decisões, na valorização dos trabalhadores, no planejamento das ações e avaliações das políticas implantadas.		
	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2018:	1
Ação.....: 0099 - Manutenção e ampliação dos Recursos Humanos			
Descrição:	valorização dos trabalhadores, no planejamento das ações e avaliações das políticas implantadas.		
	Unidade de medida: Servidores Treinados	Quantidade 2018:	10
Programa: 0021 - Gestão da Atenção Básica			
Ação.....: 0103 - Manutenção dos Serviços da Estratégia Saúde da Família - ESF			
Descrição:	Prover e assegurar a assistência básica de saúde no atendimento ao cidadão.		
	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2018:	1
Ação.....: 0219 - Manutenção dos Serviços de Agentes Comunitários de Saúde - ACS.			
Descrição:	Manutenção dos Serviços de Agentes Comunitários de Saúde - ACS		
	unidade de medida: Unidade	Quantidade 2018:	1
Ação.....: 0220 - Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal - ESB			
Descrição:	Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal - ESB.		
	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2018:	1
Ação.....: 0221 - Manutenção dos Serviços do Programa Saúde na Escola - PSE			
Descrição:	Manutenção dos Serviços do Programa Saúde na Escola - PSE.		
	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2018:	1

49

Descrição:	Qualificação de Recursos Humanos (Educação Permanente).		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2018:	1
Programa: 0023 - Atenção à Média e Alta Complexidade			
Ação.....:	0246 - Aquisição de Ambulância Tipo A		
Descrição:	Aquisição de Ambulância Tipo A.		
Unidade de medida:	Ambulância(s)Adquiri	Quantidade 2018:	1
Programa: 0025 - Gestão da Assistência Farmacêutica			
Ação.....:	0110 - Manutenção da Assistência Farmacêutica com elenco de medicamentos Básicos		
Descrição:	Garantir a assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS Municipal.		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2018:	1
Ação.....:	0249 - Manutenção da Assistência Farmacêutica com elenco de medicamentos Estratégico		
Descrição:	Manutenção da Assistência Farmacêutica com elenco de medicamentos Estratégico.		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2018:	1
Ação.....:	0250 - Manutenção da Assistência Farmacêutica com elenco de medicamentos Especializada		
Descrição:	Manutenção da Assistência Farmacêutica com elenco de medicamentos Especializada.		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2018:	1
Ação.....:	0251 - Implantação do Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica - HORUS		
Descrição:	Implantação do Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica -HORUS.		
Unidade de medida:	Sistema	Quantidade 2018:	1
Ação.....:	0252 - Elaboração de Padrão de Medicamento Básicos		
Descrição:	Elaboração de Padrão de Medicamento Básicos.		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2018:	1
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa: 0019 - Gestão de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde			

HP

Ação.....: 0253 - Reforma e Adequação do Prédio do Centro de Saúde Especializado
 Descrição: Reforma e Adequação do Prédio do Centro de Saúde Especializado.

Unidade de medida: Prédio Adequado Refo - Quantidade 2018: 1

Programa: 0023 - Atenção à Média e Alta Complexidade

Ação.....: 0194 - Manutenção dos Serviços de Informação em Saúde atualizados e regulados
 Descrição: Promover e assegurar a assistência de média e alta complexidade na rede ambulatorial e hospitalar.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2018: 1

Ação.....: 0237 - Manutenção dos Serviços de Cadastro e Emissão do Cartão do SUS
 Descrição: Manutenção dos Serviços de Cadastro e Emissão do Cartão do SUS.

Unidade de medida: unidade Quantidade 2018: 100

Ação.....: 0236 - Manutenção dos Serviços de Tratamento Fora do Domicílio - TFD
 Descrição: Manutenção dos Serviços de Tratamento Fora do Domicílio - TFD.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2018: 1

Ação.....: 0239 - Elaborar e Instituir Protocolos de Regulação dos Serviços de Saúde da Rede SUS
 Descrição: Elaborar e Instituir Protocolos de Regulação dos Serviços de Saúde da Rede SUS do Município.

Unidade de medida: unidade Quantidade 2018: 1

Ação.....: 0240 - Pactuação e Realinhamento dos Atendimentos Assistenciais junto aos Gestores
 Descrição: Pactuação e Realinhamento dos Atendimentos Assistenciais junto aos Gestores Intermunicipal de Saúde.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2018: 1

Ação.....: 0241 - Regulação de consultas especializadas, exames, procedimentos e internações
 Descrição: Regulação de consultas especializadas, exames, procedimentos e internações de urgência e emergência.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2018: 1

Ação.....: 0242 - Regulação de pacientes referenciados para os serviços de saúde especializados

af

Descrição:	Regulação de pacientes referenciados para os serviços de saúde especializados.	Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2018:	1
Ação.....: 0243 -	Instalação de uma Sala de Estabilização	Descrição:	Instalação de uma Sala de Estabilização.	Unidade de medida:	unidade
				Quantidade 2018:	1
Ação.....: 0244 -	Aquisição de uma unidade de Suporte Básico - USB	Descrição:	Aquisição de uma Unidade de Suporte Básico - USB (ambulância do SAMU)	Unidade de medida:	Ambulância(s)Adquiri
				Quantidade 2018:	1
Ação.....: 0247 -	Auditoria dos Serviços Ambulatoriais e Atenção Especializada	Descrição:	Auditoria dos Serviços Ambulatoriais e Atenção Especializada.	Unidade de medida:	unidade
				Quantidade 2018:	1
Ação.....: 0248 -	Qualificação de Recursos Humanos (Educação Permanente)	Descrição:	Qualificação de Recursos Humanos (Educação Permanente).	Unidade de medida:	Unidade
				Quantidade 2018:	1

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 0024 - Vigilância em Saúde

Ação.....: 0103 -	Promoção das Ações de Vigilância Sanitária	Descrição:	Promover ações na área de vigilância sanitária e ações de prevenção e controle.	Unidade de medida:	unidade
				Quantidade 2018:	1

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa: 0024 - Vigilância em Saúde

Ação.....: 0106 -	Promoção das Ações de Vigilância Epidemiológica	Descrição:	Promover ações na área de vigilância Epidemiológica e ações de prevenção e controle.	Unidade de medida:	unidade
				Quantidade 2018:	1

4

Ação.....: 0107 - Promoção das Ações de Vigilância Ambiental			
Descrição: Promover ações na área de vigilância Ambiental e ações de prevenção e controle.			
Unidade de medida: unidade	Quantidade 2018:		1

Ação.....: 0108 - Realização de Campanhas de Vacinação Humana.			
Descrição: Promover ações de imunização Humana e ações de prevenção e controle.			
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2018:		1

Ação.....: 0109 - Promoção das Ações de Controle das DST/AIDS			
Descrição: Promover ações de prevenção e controle das DST/AIDS.			
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2018:		1

Ação.....: 0231 - Manutenção e Controle dos Serviços da Zoonoses			
Descrição: Manutenção e Controle dos Serviços da Zoonoses.			
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2018:		1

Ação.....: 0232 - Manutenção dos Serviços de Vigilância e Controle a Agravos Transmissíveis Agudos			
Descrição: Manutenção dos Serviços de Vigilância e Controle a Agravos Transmissíveis Agudos e Endêmicos.			
Unidade de medida: unidade	Quantidade 2018:		1

Ação.....: 0233 - Implantação e Manutenção de Serviços da Saúde do Trabalhador			
Descrição: Implantação e Manutenção de Serviços da Saúde do Trabalhador.			
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2018:		1

Ação.....: 0234 - Manutenção dos Serviços do Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA			
Descrição: Manutenção dos Serviços do Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA.			
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2018:		1

Ação.....: 0235 - Realização de Campanha de Vacinação Antirrábica Animal			
Descrição: Realização de Campanha de Vacinação Antirrábica Animal.			
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2018:		1

SP

Programa: 0137 - Gestão e Modernização, Planejamento e Monitoramento do FMAS

Ação.....: 0150 - Aquisição de Veículos Automotores Descrição: Aquisição de Veículos Automotores, destinados a Secretaria.	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2018:	1
Ação.....: 0185 - Manutenção dos Serviços Administrativos da SEMAS Descrição: Manutenção dos Serviços Administrativos	Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	25
Ação.....: 0190 - Manutenção e reforma dos Predios da Assistencia Social Descrição: Manutenção e reforma dos Predios da Assistencia Social	unidade de medida: %	Quantidade 2018:	25
Ação.....: 0191 - Aquisição de Equipamentos e Mobiliarios Descrição: Aquisição de Equipamentos e Mobiliarios	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2018:	10
Ação.....: 0192 - Construção de Quadra Esportiva nas Sedes dos Programas Sociais Descrição: Construção de Quadra Esportiva nas Sedes dos Programas Sociais	Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
Ação.....: 0194 - Serv. de Planej, Monit, Avali, Diagnostico e Elaboração de Projetos Descrição: Serv. de Planej, Monit, Avali, Diagnostico e Elaboração de Projetos	unidade de medida: %	Quantidade 2018:	25
Ação.....: 0195 - serviços de Gestão da Informação do SUAS Descrição: Serviços de Gestão da Informação do SUAS	Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	25

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0121 - Proteção Social Básica

Ação.....: 0155 - Programa Criança Feliz

ep

Descrição:	Prevenção de situações de risco das Crianças.		
	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2018:	25
Ação.....: 0164 - Campanhas Educativas	Descrição: Campanhas Educativas		
	Unidade de medida: unidade	Quantidade 2018:	2
Programa: 0126 - Proteção Social Especial de Média Complexidade			
Ação.....: 0169 - Implena. do serv. de Atenção a Adole. em Cumpr. de Medidas Socio Educativas	Descrição: Implena. do serv. de Atenção a Adole. em Cumpr. de Medidas Socio Educativas.		
	Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	1
Ação.....: 0171 - Manutenção das Atividades Socioeducativas	Descrição: Manutenção das Atividades Socioeducativas , para o Atendimento de Pessoas e famílias em situação de risco.		
	Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	25
Programa: 0131 - Amparo Assistencial a Criança e ao Adolescente			
Ação.....: 0175 - Realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Descrição: Realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
	Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	25
Ação.....: 0176 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Descrição: Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
	Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	25
Ação.....: 0177 - Campanhas Educativas	Descrição: Campanhas Educativas		
	Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	25
Ação.....: 0178 - Manutenção do Conselho Tutelar	Descrição: Manutenção do Conselho Tutelar		
	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2018:	1

4

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0082 - Controle Social

Ação.....: 0188 - Visitas Domiciliares para Averiguações do Bolsa Família
Descrição: Visitas Domiciliares para Averiguações do Bolsa Família
Unidade de medida: % Quantidade 2018: 25

Programa: 0121 - Proteção Social Básica

Ação.....: 0152 - Manutenção do Piso Básico Fixo
Descrição: Manutenção do Piso Básico Fixo
Unidade de medida: unidade Quantidade 2018: 1

Ação.....: 0153 - Manutenção do Piso Básico Variável
Descrição: Manutenção do Piso Básico Variável
Unidade de medida: unidade Quantidade 2018: 1

Ação.....: 0154 - Manutenção do Serviço de Conv. e Fort. de Vínculo - SCFV
Descrição: Prevenir situações de risco através de fortalecimento de vínculos conforme
triplificação dos serviços.
Unidade de medida: unidade Quantidade 2018: 1

Ação.....: 0157 - Manutenção do Serviço de Atenção Integral a Família - PAIF
Descrição: Manutenção do Serviço de Atenção Integral a Família - PAIF
Unidade de medida: % Quantidade 2018: 25

Ação.....: 0158 - Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS
Descrição: Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS
Unidade de medida: % Quantidade 2018: 25

Ação.....: 0159 - Manutenção do Cadastro Único - CADÚNICO
Descrição: Manutenção do cadastro unico da população municipal.
Unidade de medida: % Quantidade 2018: 25

47

Ação.....: 0160 - Busca Ativa de Pessoas e Família
Descrição: Busca Ativa de Pessoas e famílias
Unidade de medida: % Quantidade 2018: 25

Ação.....: 0161 - Manutenção de Atividades Socio-Educativas
Descrição: Manutenção de Atividades Socio-Educativas
Unidade de medida: % Quantidade 2018: 25

Ação.....: 0162 - Apoio a Entidades Cívicas Organizadas
Descrição: Apoio a Entidades Cívicas Organizadas
Unidade de medida: % Quantidade 2018: 25

Ação.....: 0163 - Atendimento aos Benefícios Eventuais
Descrição: Atendimento aos Benefícios Eventuais
Unidade de medida: % Quantidade 2018: 25

Ação.....: 0165 - Capacitação Contínua para Serv. Equi. Tec. e Conse. Govern. e Não-Govern
Descrição: Capacitação Contínua para Serv. Equi. Tec. e Conse. Govern. e Não-Govern
Unidade de medida: % Quantidade 2018: 25

Ação.....: 0166 - Qualificação Prof. das Famil. Benef. do Prog. Bolsa Família P/ Gera. de Trab.
Descrição: Qualificação Prof. das Famil. Benef. do Prog. Bolsa Família P/ Gera. de Trab.
Unidade de medida: % Quantidade 2018: 25

Ação.....: 0167 - Articulação Intersetorial
Descrição: Articulação Intersetorial
Unidade de medida: % Quantidade 2018: 25

Programa: 0126 - Proteção Social Especial de Média Complexidade

Ação.....: 0155 - Manutenção do Piso Fixo de Média Complexidade
Descrição: Manutenção do Piso Fixo de Média Complexidade
Unidade de medida: Unidade Quantidade 2018: 1

A

Ação.....: 0168 - Elaboração do Plano Municipal SocioEducativo Descrição: Elaboração do Plano Municipal SocioEducativo	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2018:	1
Ação.....: 0170 - Articulação com Rede de Serviços Descrição: Articulação com Rede de Serviços	Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	25
Ação.....: 0172 - Manutenção do Programa Família Acolhedora Descrição: Manutenção do Programa Família Acolhedora	Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	25
Ação.....: 0173 - Atenção as situações de Violência Descrição: Atenção as situações de Violência	Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	25
Ação.....: 0174 - Programa de Aquisição de Alimentos - PAA Descrição: Programa de Aquisição de Alimentos - PAA	Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	25
Ação.....: 0180 - Visitas Domiciliares Descrição: Visitas Domiciliares	Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	25
Ação.....: 0181 - Manutenção do Programa BPC na Escola Descrição: Manutenção do Programa BPC na Escola	Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	25
Ação.....: 0182 - Aplicação de Questionário aos Beneficiários do BPC Escola Descrição: Aplicação do Questionário aos Beneficiários do BPC Escola	Unidade de medida: %	Quantidade 2018:	25

Programa: 0131 - Apoio Assistencial à Criança e ao Adolescente

OP

Ação.....: 0262 - Qualificação de Servidores
Descrição: Qualificação de Servidores da rede de educação básica.

Unidade de medida: Servidores Capacitad Quantidade 2018: 10

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0003 - Construção e Revitalização de Quadras Escolares

Ação.....: 0034 - Construção e Recuperação de Quadras em Escolas - FUNDEB
Descrição: Promover a prática de atividades esportivas nas escolas municipais.

Unidade de medida: Quadra(s) Construída Quantidade 2018: 1

Programa: 0004 - Reestruturação de Unidades Escolares

Ação.....: 0028 - Construção, Adequação e Ampliação de Escolas Ensino Fundamental - FUNDEB
Descrição: Construção, adequação e/ou Ampliação de escolas da rede de ensino fundamental de município, para criação de novas vagas para alunos dessa modalidade de ensino.

Unidade de medida: Escola(s)Adequada(s) Quantidade 2018: 1

Programa: 0005 - Aparelhamento de Unidades Escolares

Ação.....: 0030 - Aparelhamento de Escolas do Ensino Fundamental - FUNDEB
Descrição: Aquisição de Equipamentos e Mobiliário, destinados às escolas da rede de ensino fundamental, para melhor atender e acomodar os alunos do 1º ao 9º ano.

Unidade de medida: Escola(s)Equipada(s) Quantidade 2018: 1

Programa: 0032 - Ensino Fundamental

Ação.....: 0255 - Manutenção das atividades de apoio - Fundamental
Descrição: Manutenção das atividades de apoio - Fundamental.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2018: 1

Ação.....: 0253 - Remuneração dos Profissionais do Magistério - Fundamental
Descrição: Ação de valorização e remuneração de docentes do Ensino Infantil.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2018: 1

ap

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2018:	1
----------------------------	------------------	---

Ação.....: 0257 - Remuneração dos Profissionais do Magistério - Infantil
Descrição: Ação de Valorização e remuneração de docentes da Educação Infantil.

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2018:	1
----------------------------	------------------	---

Ação.....: 0263 - Formação Continuada de Docentes
Descrição: Formação e especialização do corpo docente das séries iniciais de ensino do município de Peixe-Boi.

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2018:	6
----------------------------	------------------	---

ap